

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****GERÊNCIA DE COMPRAS CENTRALIZADAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA****Número do Processo SISLOG: 121115**

Número do Processo SEI: 202600005020856

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de Leiloeiro público oficial, pessoa física, mediante credenciamento, para a realização de alienação de bens móveis inservíveis da Administração Pública Estadual, mediante Inexigibilidade, referente ao processo de contratação SISLOG nº 121115 / 2026 e processo SEI nº 202600005020856, realizada atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 74, IV (objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento) e da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido AUTORIZAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nos termos do art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme resultado a seguir:

Descrição do item 001 Código 6523 - Contratação de Leiloeiro, Leiloeiro oficial, pessoa física, para realização de alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	serviço(s)

CPF/CNPJ	027.XXX.XXX-40
Fornecedor	YGOR FERREIRA BRASIL
Valor Unitário	R\$ 648.104,06 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e quatro reais e seis centavos) Estimativa de arrecadação conforme avaliações
Valor Total	R\$ 32.405,20 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos) Estimativa conforme avaliação preliminar realizada pela Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis - Art. 6º decreto 10.007/21, valor este referente a 5% sobre o valor do bem alienado, a ser pago pelo arrematante.

Assim, determino a divulgação da presente contratação no sistema eletrônico de contratações estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo 94 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Ordenador de Despesas

**Versão do Doc. Padrão
0.01**